



ATA - NOVACAP/PRES/SECRE/SUBSEO

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, INSTALADA EM 29 DE ABRIL DE 2024 - NIRE Nº. 535000090-9 E CNPJ N.º 00.037.457.0001-70.**

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas, na Sede da **Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap**, localizada no Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará, Brasília – Distrito Federal, NIRE nº. 535000090-9 e CNPJ n.º 00.037.457.0001-70, reuniram-se por meio virtual os acionistas da Empresa para realização da Assembleia Geral Ordinária dos Acionistas da **Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap**, tratada nos autos do Processo SEI/GDF n.º 00112-00000294/2024-15, prévia e regularmente convocada por meio dos Avisos de Convocação (136284636, 136354539, 136524780 e 136599424), publicados no Diário Oficial do Distrito Federal nº 54, página 69, de 19 de março de 2024; nº 55, página 57, de 20 de março de 2024; nº 56, página 53, de 21 de março de 2024 e no Jornal de Brasília, página 16, de 20 de março de 2024; página 30, de 21 de março de 2024 e página 18, de 22 de março de 2024. Representando o Acionista Majoritário Distrito Federal, compareceu o Procurador do Distrito Federal **JULIÃO SILVEIRA COELHO**, matrícula nº 141.450-X, nos termos do art. 1º, §1º, do Decreto nº 39.353, de 25 de setembro de 2018, atuando em nome da Procuradora-Geral do Distrito Federal, e, representando a Acionista Minoritária União, compareceu a Procuradora da Fazenda Nacional **THÁISA JULIANA SOUSA RIBEIRO**, nos termos da Portaria nº 115, de 25 de Janeiro de 2024 (139764860), atuando em nome da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. Iniciada a Assembleia, o Diretor-Presidente **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, em cumprimento a formalidade do Art. 12, *caput*, do Estatuto Social da Novacap, deu início aos trabalhos desta Assembleia Geral Ordinária. Em seguida, assumiu a presidência da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA o Procurador do Distrito Federal **JULIÃO SILVEIRA COELHO**, que designou a mim Fernanda Rodrigues Zanini Nazário, assessora da Subsecretaria dos Órgãos Colegiados (Subseo), para secretariar os trabalhos desta reunião. Dando seguimento a Assembleia, os Acionistas verificaram a pauta de reunião, com a seguinte Ordem do Dia: I - **tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar a Prestação de Contas do Exercício 2023, constante do Processo nº 00112-00000553/2024-16, nos termos do art. 11, inciso IX, do Estatuto Social da Novacap; e II - eleição da nova composição ou reeleição dos membros do Conselho Fiscal, nos termos do art. 11, inciso VII do Estatuto Social da Novacap.** Após leitura e análise da referida Ordem do dia, o Procurador do Distrito Federal **JULIÃO SILVEIRA COELHO**, representante do acionista majoritário, apresentou voto lavrado nos seguintes termos (139629726): "(...) *No que diz respeito ao item "I" da pauta, a Controladoria-Geral do Distrito Federal informou que "a Prestação de Contas Anual da Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, relativa ao exercício de 2023, ainda encontra-se com o status 'Em Preenchimento pelo Organizador de Contas', de modo que não é possível a consolidação das contas no presente momento", nos termos do Despacho – CGDF/SUBCI/COAUC/DACIG (138715052) e do Ofício n. 393/2024 - CGDF/GAB (138787594). Revela-se, portanto, inviável, nesta ocasião, a apresentação de voto pelo Distrito Federal quanto ao referido item da pauta, porquanto a imprescindível análise técnica, financeira e contábil dos documentos ainda não pôde ser realizada pela CGDF. Desse modo, deve-se suspender a deliberação da Assembleia quanto a este item, até que haja a instrução do processo administrativo e a devida análise, pela CGDF, do mérito da prestação de contas da Companhia, nos termos do Parecer Jurídico n. 150/2024 - PGDF/PGCONS (136818972). Quanto ao item "II", o voto do Distrito Federal, nos termos do Parecer Jurídico n. 205/2024 - PGDF/PGCONS (138890329), é favorável à recondução dos Srs. Dirceu Martins Batista Junior, Ronan Pereira Lima, Edward Johnson Gonçalves de Abrantes e João Cesar Bertosi Filho ao Conselho Fiscal da NOVACAP, conforme indicado pelo Exmo. Governador do Distrito Federal no*

Ofício n. 26/2024 – GAB/GAB (135048769). Tais nomes foram devidamente analisados e aprovados pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, por meio da Nota Técnica n. 7/2024 – SEEC/SEFIN/SEST-DF (136866666), e pelo Comitê de Elegibilidade da Companhia, conforme Parecer SEI-GDF nº 1/2024 - NOVACAP/PRES/COMITÊ-EST (136850973). Ressalta-se, de todo modo, que as referidas eleições devem observar os requisitos impostos pela Lei n. 6.404/1976 quanto à indicação, nomeação, posse e exercício dos integrantes do Conselho Fiscal, bem como a Súmula Vinculante n. 13 do Supremo Tribunal Federal e as normas estatutárias sobre o tema. Contudo, quanto à recondução da Sra. **Mariana Marreco Cerqueira** e à eleição do Sr. **Carlos Eduardo Domenech**, indicados pelo acionista União no Ofício n. 19150/2024/MF (138183200) como seus representantes no Conselho Fiscal da NOVACAP, o Distrito Federal **se abstém de votar**, haja vista se tratar de preenchimento de vagas asseguradas exclusivamente à União pelo art. 5º, parágrafo único, do Estatuto Social da Companhia. Por fim, tendo em vista que o Comitê de Elegibilidade da Companhia, por meio do Parecer SEI-GDF n. 2/2024 – NOVACAP/PRES/COMITÊ-EST (138182143), posicionou-se pela conformidade de tais indicações, o Distrito Federal não vislumbra óbice à eleição e recondução dos referidos nomes como membros do Conselho Fiscal. Diante do exposto, o voto do Distrito Federal é, em síntese: (i) quanto ao item “I” da pauta, pela suspensão até que haja a instrução dos processos administrativos a ele relacionados, com a adequada análise, pela Controladoria-Geral do Distrito Federal, da Prestação de Contas Anual da NOVACAP, relativa ao exercício de 2023, nos termos do Parecer Jurídico n. 150/2024 - PGDF/PGCONS (136818972); e (ii) quanto ao item “II” da pauta, pela recondução dos nomes indicados pelo Exmo. Governador no Ofício n. 26/2024 – GAB/GAB (135048769) para comporem o Conselho Fiscal da Companhia, nos termos do Parecer Jurídico n. 205/2024 - PGDF/PGCONS (138890329) e da Nota Técnica n. 7/2024 - SEEC/SEFIN/SEST-DF (136866666). Este é o voto do Distrito Federal. Brasília/DF, 29 de abril de 2024. **LUDMILA LAVOCAT GALVÃO**, Procuradora-Geral do Distrito Federal; **JULIANO SILVEIRA COELHO**, Procurador do Distrito Federal". Na sequência, a Procuradora da Fazenda Nacional THAÍSA JULIANA SOUSA RIBEIRO, representante da Acionista Minoritária, apresentou voto lavrado nos seguintes termos (139701177): "(...) Processo nº 10951.000373/2024-71, Interessado: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP. Assunto: Assembleia Geral Ordinária. 1. **Despacho**: Com base no Parecer SEI nº 1361/2024/MF, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN (41608587), no Parecer SEI nº 1391/2024/MF (41648645) da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, autorizo o representante da União, na qualidade de acionista minoritária, na Assembleia Geral Ordinária da NOVACAP, aprazada para 29 de abril de 2024, a votar pela: 1.1. não aprovação do Relatório da Administração e às Demonstrações Financeiras de 2023, em função dos efeitos que possam advir das deliberações sobre as contas de exercícios anteriores pela assembleia geral, considerando a rejeição das contas de 2013, 2014, 2017 e 2018 e a ausência de deliberação em relação às contas de 2019 a 2022. 1.2. eleição, como membros do conselho fiscal da NOVACAP, como representantes da União, de: Ofício SEI nº 22907/2024/MF: Titular: MARIANA MARRECO CERQUEIRA (recondução); Suplente: CARLOS EDUARDO DOMENECH, em substituição a Artur Henrique da Silva Santos. 1.3. abstenção de votar pela eleição de indicado(s) para o conselho fiscal, pelo acionista controlador. 2. Ainda, conforme orientação da STN e com o objetivo de aprimorar as Demonstrações Contábeis da NOVACAP para os próximos exercícios, propõe-se o registro em ata das seguintes recomendações à Administração: a) que as notas explicativas que acompanham as demonstrações financeiras da NOVACAP apresentem maior profundidade, com maior detalhamento das contas do balanço patrimonial e da DRE, a exemplo: i) dos testes para identificar perdas não recuperáveis; ii) da repercussão contábil dos ajustes decorrentes da conciliação entre Contabilidade Pública e Societária; iii) dos ajustes relacionados às providências de correção da falha na contabilização de obrigações de longo prazo; e iv) do Imobilizado, que deverá especificar a composição dos valores e justificar a variação observada no período. b) que sejam incluídos nos próximos Relatórios de Administração, informações acerca: i) do desempenho econômico e financeiro (sustentabilidade financeira, gestão e execução orçamentária, análise dos resultados, principais indicadores econômico-financeiros); e ii) de eventuais fatos conjunturais que repercutiram ou podem repercutir no resultado. c) manter o Conselho Fiscal informado das ações adotadas para atendimento das recomendações do CONSAD; e d) que o Conselho Fiscal se manifeste expressamente sobre o Relatório da Administração. 3. Restitua-se o processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Brasília, 26 de abril de 2023. DARIO CARNEVALLI DURIGAN, Secretário Executivo do Ministério da Fazenda, Portaria MF nº 267, de 26 de abril de 2023". Assim, no tocante ao **item I** da pauta, os Acionistas entenderam por suspender esta AGO, nos termos do voto do acionista majoritário. Quanto ao **item II** da pauta, o acionista

majoritário apresentou para compor o Conselho Fiscal, em caráter de recondução, como membros titulares, os Senhores **Dirceu Martins Batista Junior, Ronan Pereira Lima, Edward Johnson Gonçalves de Abrantes e João Cesar Bertosi Cerqueira**. A Acionista Minoritária votou pela eleição da Senhora **Mariana Marreco Cerqueira** (recondução) e do Senhor **Carlos Eduardo Domenech** (Suplente), em substituição a Artur Henrique da Silva Santos. Destarte, foram reeleitos na qualidade de representantes do Acionista Majoritário Distrito Federal, para compor a gestão do Conselho Fiscal, com prazo até a próxima Assembleia Geral Ordinária, os Senhores: **DIRCEU MARTINS BATISTA JÚNIOR** (recondução, membro efetivo) - brasileiro, casado em regime de separação total de bens, Contador, nascido em 11/02/1975 - Carolina/MA, Identidade nº 011.845/0-3 - CRC/DF expedida em 04/11/2016, CPF nº 475.300.573-91, residente e domiciliado no SRES Quadra 04, Bloco D, Lote 26 - CRUZEIRO - BRASÍLIA/DF - CEP: 70.648-043; **RONAN PEREIRA LIMA** (recondução, membro efetivo) - brasileiro, solteiro, Administrador, nascido em 25/04/1967 - Divinópolis/MG, Identidade nº 4.216.571 - SSP/MG expedida em 08/08/1996, CPF nº 667.917.316-72, residente e domiciliado na SQN 402, Bloco S, apartamento 311, ASA NORTE - BRASÍLIA/DF - CEP: 70.834-190; **EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES** (recondução, membro efetivo) - brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, advogado, nascido em 31/01/1977 - Sousa/PB, Identidade nº 59.088 OAB/DF, expedida em 01/09/2018, CPF nº 992.680.864-68, residente e domiciliado no CLNW 2/3, Lote A, apartamento 110, SETOR NOROESTE - BRASÍLIA/DF - CEP: 70.683-155; **JOÃO CESAR BERTOSI FILHO** (recondução, membro efetivo) - brasileiro, solteiro, advogado, nascido em 03/11/1979 - Fortaleza/CE, Identidade nº 91.002.213.889 - SSP/CE, expedida em 14/12/1998, CPF nº 640.840.513-49, residente e domiciliado no CCSW 01, Lote 04, Bloco C, apartamento 315, Edifício Portal Master, SUDOESTE - BRASÍLIA/DF - CEP: 70.680-150. Quanto aos representantes da Acionista Minoritária União, no Conselho Fiscal, foi reeleita a Senhora **MARIANA MARRECO CERQUEIRA** (membro efetivo) - brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, Servidora Pública, nascida em 08/12/1981 - Brasília/DF, CNH nº 01171273425, expedida em 11/02/2020, CPF nº 919.603.631-15, residente e domiciliada na SQS 114, Bloco G, apartamento 402 - ASA SUL - BRASÍLIA/DF - CEP: 70.377-070 e como membro suplente foi eleito o Senhor **CARLOS EDUARDO DOMENECH**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Servidor Público, nascido em 14/05/1979, São Caetano do Sul/SP, CNH nº 02343190740 - expedida em 11/08/2022, CPF nº 280.309.128-38, residente e domiciliado na Quadra 202, lote 07 e 09, Bloco D, apartamento 1702 - Sinfonia Prime, ÁGUAS CLARAS - BRASÍLIA/DF - CEP: 71.937-720. Registra-se que a remuneração mensal dos conselheiros (jetom) é no montante de R\$ 4.060,67 (quatro mil e sessenta reais e sessenta e sete centavos). Face às circunstâncias atinentes ao Item I da pauta, que trata da Prestação de Contas de 2023, não poder ser apreciado pelo Acionista Majoritário DISTRITO FEDERAL, a Assembleia Geral Ordinária deverá ser concluída posteriormente, dispensada nova convocação. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente da ASSEMBLEIA encerrou os trabalhos desta sessão, do que para constar, eu, Fernanda Rodrigues Zanini Nazário, assessora da Subsecretaria dos Órgãos Colegiados (Subseo), lavei a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada pelos participantes.

**JULIÃO SILVEIRA COELHO**

Procurador do Distrito Federal

Representante do Acionista Distrito Federal

**THAÍSA JULIANA SOUSA RIBEIRO**

Procuradora da Fazenda Nacional

Representante do Acionista União

**FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**

Diretor Presidente

NOVACAP

FERNANDA RODRIGUES ZANINI NAZÁRIO

Subsecretaria dos Órgãos Colegiados

Secretária da Assembleia



Documento assinado eletronicamente por **JULIAO SILVEIRA COELHO - Matr.0141450-X, Procurador(a) do Distrito Federal**, em 02/05/2024, às 17:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Juliana Sousa Ribeiro, Usuário Externo**, em 02/05/2024, às 19:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 03/05/2024, às 14:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA RODRIGUES ZANINI NAZÁRIO - Matr.0973517-8, Assessor(a)**, em 03/05/2024, às 15:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=139570223)  
verificador= **139570223** código CRC= **34503AE4**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF  
Telefone(s):  
Sítio - [www.novacap.df.gov.br](http://www.novacap.df.gov.br)